

Resolução nº : 5126/2004
Protocolo nº : 324750/03
Origem : MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

R E S O L V E :

Responder a presente Consulta, pela possibilidade de transferência de bens imóveis à terceiros, frisando que o instituto mais adequado é a concessão de direito real de uso de bem público, nada obstando a utilização do instituto da doação, desde que observadas as exigências do art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, em especial a demonstração de interesse público para a alienação dos bens públicos, prévia avaliação e autorização legislativa, nos termos dos Pareceres de nºs 195/03 e 10569/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência